LEI Nº 1.135/2011.

Dispõe sobre a denominação de Conjunto Habitacional da sede do Município e dá outras providências.

Jadir José da Silva, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Galho, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se Conjunto Habitacional Geraldo Agenor, o conjunto de casas populares construídas no Bairro Rondon Pacheco, na sede deste Município de Bom Jesus do Galho- MG.

Art. 2º - O Executivo Municipal se encarregará das providências necessárias à identificação do referido Logradouro bem como a comunicação aos Órgãos competentes de sua existência.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste projeto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Galho, 02 de maio de 2011.

JADIR JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal